APÓS FURNAS
SOMOS UMA FAMÍLIA

O ELO DIGITAL 151

Associação dos Aposentados de Furnas

NOVEMBRO DE 2026

Palestra sobre pensão no INSS: como proteger seus dependentes

Cristina Laranjeira e Lucinete Gonçalves, as técnicas especialistas em Previdência do INSS contratadas da APÓS-FURNAS, fizeram uma palestra presencial e online sobre a pensão por morte, explicando vários aspectos desse benefício:

- quem tem direito;
- as classes de beneficiários;
- o percentual que cabe a cada classe;
- a documentação necessária;
- os prazos de concessão;
- os descontos na acumulação da aposentadoria com a pensão.



A PRIMEIRA ATITUDE do aposentado ou aposentada, em relação ao cônjuge, deve ser **atualizar sua situação conjugal**. A Certidão de Casamento atualizada ainda é o melhor documento para comprovar o direito à pensão. A União Estável firmada em cartório também é válida, mas poderão ser exigidas da viúva ou viúvo pelo menos duas outras comprovações de vida em comum. Não bastam contas de luz, água, telefone, internet etc. – porque isso comprova a residência, mas não necessariamente a vida em comum. Cartão de crédito adicional em nome da outra pessoa, conta conjunta em banco, Declaração do IRPF do falecido em que consta o CPF do cônjuge, fiança ou procuração mútuas – tudo isso comprova que entre ambos havia efetivamente um casal.

Para complementar a documentação que comprove a União Estável, poderá ser utilizada prova testemunhal, tanto no INSS quanto na Justiça. Porém, em regra, somente o depoimento de testemunhas não é suficiente.

É importante dar entrada no pedido de pensão em até 90 dias, para receber os proventos desde a data do óbito. Caso o pensionista seja um filho menor, esse prazo de requerimento pode ser de até 180 dias. Mas caso o pedido seja posterior a esses prazos, serão pagos os proventos só a partir da data do requerimento.

> *Outra providência importante é **preparar uma poupança** para os primeiros meses após o falecimento. A pensão pode demorar até 4 meses para ser liberada e paga pelo INSS. Como seu cônjuge viverá até lá? É bom lembrar que a Real Grandeza só reconhece a pensão quando o INSS conceder.*

Para pensionistas cônjuges, há um escalonamento regressivo do período de pagamento. Se o cônjuge tiver 45 anos ou mais, a pensão será vitalícia. Mas o cônjuge de 42 a 44 anos tem pensão limitada a 20 anos após o óbito. Esse tempo vai reduzindo até o cônjuge com menos de 22 anos, que só recebe pensão por três anos.

Os percentuais de pensão, desde novembro de 2019, são de 50%+10% da aposentadoria +10% por dependente (até o limite de 100%). Se o falecido tiver deixado pensão alimentícia judicial, de um casamento anterior, esse valor seguirá os mesmos percentuais: 50%+10% da pensão que ficar para o dependente atual.

Se não houver cônjuge, os pais ou irmãos com dependência econômica comprovada têm direito à pensão.

Filhos, filhas, enteados ou enteadas incapazes ou com deficiência intelectual, de qualquer idade, têm direito a 100% da aposentadoria. IMPORTANTE: você deve definir previamente quem vai administrar sua aposentadoria em benefício exclusivo e comprovado desse herdeiro incapaz, quando você se for.

A aposentadoria e a pensão não se acumulam integralmente. Se o pensionista também tiver uma aposentadoria, manterá o maior valor entre os dois benefícios (levando em conta que a Pensão será de 50%+10%). **Haverá descontos** no benefício de menor valor, por faixa. Para um menor valor de até 1 Salário Mínimo, o desconto é zero; o que ultrapassar essa faixa vai sofrendo descontos progressivos, até chegar a 90%, para a parcela que ultrapassar 4 Salários Mínimos. Vamos detalhar este assunto da **Acumulação** em uma publicação futura.

Veja o vídeo da palestra das técnicas previdenciárias em https://www.youtube.com/watch?v=Ccoszu9yQCo

Comunicação Social
APÓS-FURNAS